



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1285 DE 20-10-89.

AUTORIZA CONTRATAR UM ENGENHEIRO AGRONOMO PARA PRESTAR SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E FIXA HONORÁRIOS.

N.º :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

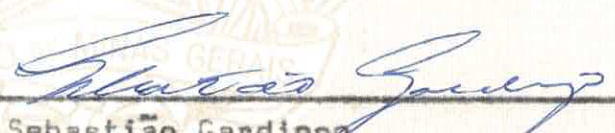
A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

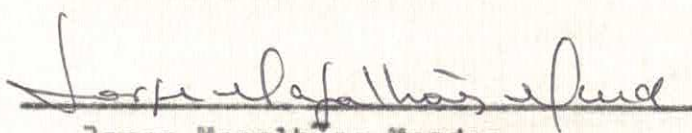
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Engenheiro Agrônomo para prestar serviços assistenciais às escolas municipais, com honorários mensais de 2 (dois) salários mínimos, sem vínculo empregatício.

Parágrafo único - Os serviços a serem prestados, o horário de trabalho, locais e demais cláusulas que se fizerem necessárias, deverão constar do contrato a ser elaborado e assinado pelas partes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de outubro de 1989.


Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal


Jorge Magalhães Mendes
Chefe do Serviço Administrativo.